



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

CEP 39970-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\*

Lei nº 1105 de 26 de novembro de 1993

Autoriza o loteamento de terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal para finalidades diversas.

A Câmara Municipal de Pedra Azul por seus vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o loteamento de terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, com área de 503.230,54 m<sup>2</sup>, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade sob o nº 01, matrícula nº 2.456, livro 2-M, fls 28.

**Art. 2º** - O loteamento vem atender a necessidade de expansão urbana, desafogando áreas congestionadas e faveladas, visando o bem estar da comunidade e o interesse público, incentivando a política habitacional.

**Art. 3º** - O loteamento deverá constituir-se de:

- I - Lotes destinados a alienação por hasta públicas;
- II - Lotes destinados a doações para pessoas carentes, objetivando a construção de casas populares;
- III - Áreas específicas destinadas à construção de prédios públicos municipais.

IV - Áreas destinadas a doações à União, ao Estado, bem como suas autarquias para construção de prédios públicos.

**Parágrafo Único:** São consideradas pessoas carentes definidas no Inciso II deste artigo, aquelas cuja renda líquida mensal do conjunto familiar não ultrapasse o teto máximo de 03 (três) salários mínimos vigentes e não possuem nenhum imóvel urbano ou rural..

**Art. 4º** - O loteamento autorizado por esta lei deverá ser aprovado por Decreto do Executivo, nos termos das legislações Municipal e Federal específicas.

*Handwritten signature*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**

CEP 39970-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

*Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.*

*Prefeitura Municipal de Pedra Azul, 26 de novembro  
de 1993.*

  
EDUARDO LOPES TOMICH

*Prefeito Municipal*

  
ASTÉLIA DE MORAIS NASCIMENTO

*Secretária de Administração*